



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

**2º TERMO ADITIVO
ACRESCIMO DE PRAZO**

**REFERENTE AO CONTRATO 196/2021 – MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO
COM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO SOBRE LEITO PREVIAMENTE PREPARADO
(CALÇAMENTO), TOMADA DE PREÇO – 007/2021 (TP 007/2021)**

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**, estado do Rio Grande do Sul, órgão de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, 196, Cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Paulo Duarte, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito – RS na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob n.º 344.372.821-91, da RG n.º 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa a JM SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV Esperança, nº 179, Bairro Esperança, na cidade de Sarandi/RS, inscrita no CNPJ nº 37.745.740/0001-67, representada neste ato pela Sra. Diuliani Silveira Marques, residente e domiciliado na cidade de Sarandi/RS, inscrito no CPF sob o nº 040.245.290-99 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 2113207165 SSP/IGP-RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, **de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores**, **DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si Aditamento de acréscimo de prazo, ao contrato para o fornecimento de Mão de Obra Especializada para pavimentação com pedras irregulares de basalto conforme contrato n.º 196/2021, firmado em 29 de Novembro de 2021, nas cláusulas e condições conforme segue:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecido a partir da assinatura deste termo, que a **CONTRATADA** para a execução do objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 196/2021:

O Contrato n.º 196/2021 firmado em 29 de Novembro de 2021 para Contratação de empresa para fornecimento de MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS, teve a Ordem de Início firmada em 29 de Novembro de 2021, com



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

prazo de 630 (seiscentos e trinta dias) para execução, sendo que o cronograma de ações foi definido pelo município no período, pelas duas partes estarem de acordo, será aditivado o contrato com acréscimo de prazo para execução nas seguintes condições:

Prazo Inicial: 630 (seiscentos e trinta) dias

Data Final: 23 de agosto de 2023

Prazo a aditar: 495 (quatrocentos e noventa e cinco) dias

Data Final: 31 de dezembro de 2024

Passando desta forma o prazo inicial de 630 (seiscentos e trinta) dias para 1.125 (um mil, cento e vinte e cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 23 de Agosto de 2023.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Diviani L. Marques
JM Serviços na Construção Civil
CNPJ nº 37.745.740/0001-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª

Juliano Acadroli
CPF.: 003.928.380-10
Fiscal do contrato

2ª

Felipe J. Brito
Felipe Joschetter Brito
CPF: 049.448.500-00

De acordo em data supra:

Assessoria jurídica.

Paula Geisa Pena

OAB/RS 100.531



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

PARECER TECNICO

**DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 196/2021 –
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO COM
PEDRA IRREGULAR DE BASALTO, TOMADA DE PREÇO – 007/2021 (TP
007/2021)**

Em análise ao ofício da empresa **JM SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 37.745.740/0001-67, que solicita aditivo de prazo a execução do objeto do contrato 196/2021, licitação TP 007/2021, deferimos que:

DA EXECUÇÃO: A empresa sempre cumpriu a demanda solicitada, não sendo a mesma motivo de qualquer tipo de atraso as obras realizadas, sendo que a mesma supriu a demanda imposta ao município e ao cronograma que a municipalidade entendeu ser adequada na composição custo-orçamento para o correto equilíbrio das finanças municipais.

Considerando este fato, de que a empresa tem cumprido com a demanda, e que as partes tem interesse na continuidade dos trabalhos previstos no objeto da licitação, julgo favorável a prorrogação de prazo até 31 de dezembro de 2024.

Da conclusão: Diante dos fatos e ponderações, a fiscalização considera justo e conveniente a prorrogação de prazo ao contrato 196/2021, passando seu vigor de 23 de Agosto de 2023 para 31 de Dezembro de 2024 – Acréscimo de 495 (quatrocentos e noventa e cinco) dias.

Estando concluso o parecer na data de 23/08/2023, encaminhamos o mesmo para análise da empresa e do setor jurídico, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Rodeio Bonito – RS, 23 de Agosto de 2023.


Juliano Acadroli
Eng. Civil CREA RS 143006